



RESOLUÇÃO Nº: 01/2021

SUMULA: Aprova a alteração os artigos 8º, 13º e 14º a Lei Municipal nº 1.016/2017 que dispõe sobre Benefícios Eventuais e Emergencial no âmbito do Município de Cantagalo.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração do “caput” do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.016/2017

Art. 2º- Aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 13º da Lei Municipal nº 1.016/2017

Art. 3º- Aprovar a alteração do parágrafo 2º do artigo 13º da Lei Municipal nº 1.016/2017

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 17 de fevereiro de 2021.

Cristina Dolizete Amaral Zavelinski
Cristina Dolizete Amaral Zavelinski
Presidente do CMAS

• Marcação do distanciamento recomendado a fim de evitar aglomerações;
• Redução da capacidade das turmas, de modo a manter, no mínimo, o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;
• Demarcação com um "X" das carteiras que não serão utilizadas;
• Manutenção das janelas e portas abertas, evitando o uso de ventiladores;
• Proibição do compartilhamento de objetos pessoais entre alunos.
• Disponibilização de banheiros com dispensador de sabonete líquido e suporte com papel toalha.
• Evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parquinhos, pátios e quadras, bem como atividades que envolvam aglomeração de pessoas;
• Limitação do acesso nas dependências da escola, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara;
• Pulverização uma vez ao dia do pólio de escola com solução desinfetante;
• Os transportes escolares devem respeitar o limite de 50% de sua ocupação, na entrada deverá ser aferida a temperatura dos ocupantes, reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatório o uso de máscara. Além disso, deve-se manter as janelas abertas, marcar os bancos que não devem ser utilizados.
• Realizar capacitação com todos os funcionários das escolas sobre as medidas que devem ser adotadas a fim de evitar a contaminação pela Covid-19.

PROCEDIMENTOS PARA O RETORNO
Os pais ou responsáveis legais que decidirem pelo retorno do aluno às atividades curriculares deverão apresentar, previamente ao início das aulas, a carteira de vacinação atualizada do aluno, bem como o termo de compromisso e o Check-list em anexo, devidamente preenchidos e assinados, os quais são imprescindíveis para que a Instituição permita a presença do estudante à sala de aula. Ainda, será exigida diariamente a apresentação de check-list verbal pelos pais ou responsáveis quanto às condições de saúde do aluno.
O retorno de alunos e/ou colaboradores com doenças crônicas como: asma, hipertensão, diabetes, síndromes e/ou disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas - estará condicionado à apresentação de autorização de profissional médico.
ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO
Para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia ora vivenciada, faz-se necessária a implementação de medidas de orientação para o isolamento de alunos com confirmação da COVID-19 e/ou que tenham tido contato com casos suspeitos ou confirmados com a infecção do vírus.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Eu, _____, portador do CPF número _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no _____ ano, Turma _____ da Instituição de Ensino _____, DECLARO que:
> estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;
> o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
> entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
> o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das atividades extracurriculares, conforme orientação da instituição de ensino.

ANEXO 2
CHECK-LIST SOBRE EVENTUAIS SINAIS E SINTOMAS DO COVID-19
Eu, _____, portador do CPF nº _____, na qualidade de responsável pelo(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) no _____ da _____ Escola, _____, DECLARO, para os devidos fins, o seguinte:
1 - O(a) estudante teve ou tem algum dos seguintes sintomas que não pode atribuir a outro problema de saúde? Favor assinalar com "X".
Febre
Calafrios
Tosse
Falta de ar
Dor de garganta
Dores musculares
Dor de cabeça
Diarreia
Perda de olfato
Perda de paladar
2 - O(a) estudante teve contato com alguém que testou positivo para COVID - 19?
Espigão Alto do Iguaçu, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do(a) Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 17º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 105/2019/PMAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO CHMIEL LTDA.
OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO CHMIEL LTDA, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL 5-10, OS QUAIS, A PARTIR DA DATA DE 24/02/2021, PASSARÃO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: A) ÓLEO DIESEL COMUM, AUMENTO DE 11,89%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 3,02 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR LITRO E, B) ÓLEO DIESEL 510, AUMENTO DE 10,37%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 3,94 (TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR LITRO.
ASSINATURA: 24/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO: 029/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE, DE GÁS MEDICINAL (RECARGA), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
ASSINATURA: 25/02/2021.
VIGÊNCIA: 24/02/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 067/2021.
De 24 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19 - no âmbito do município de Porto Barreiro, e dá outras providências.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 0.808, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 045/2021

SÚMULA: Concede Gratificação ao servidor que menciona.
O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º Fica concedido Gratificação de 30% ao servidor Sr. JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula nº 3320-1, auxiliar administrativo, cargo de provimento efetivo, que além de ser responsável pelo setor de Farmácia, atua em conjunto com as funções inerentes ao seu cargo, como presidente de licitação e o controle do combustível dos veículos e máquinas da frota municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo a 01/02/2021, revogando o Decreto nº 190/2019.
Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Art. 2º Os órgãos, departamentos e secretarias municipais, estarão fechados com telefone de plantão para urgências, dispostos na página oficial www.portobarreiro.pr.gov.br
§1º - Os serviços essenciais, assim como os serviços de atendimento à saúde básica e da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão funcionando normalmente.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará pelo prazo descrito no Art 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO 015
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. Valor total R\$ 139.170,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/03/2021 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/03/2021 às 13:00 (treze horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/03/2021 às 13:29 (treze horas e vinte e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 15/03/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 039/2021-RH
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. SANDRO ROBERTO BALDISSERA, portador do CPF nº: 030.774.509-83, ocupante do cargo Motorista 1 (Caminhão e Ônibus) de Provimento Efetivo deste Município, nomeado através de Decreto nº. 045/2019, para atuar como Assessor de Gabinete com gratificação na ordem de 50% acrescidas em seu salário base.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo a 01/02/2021, revogando a Portaria nº 010/2021.
Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021-PMC
RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 07/2021-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR, e Adjudica o objeto a empresa: SONIA TEREZINHA FABRO INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.521.866/0001-40, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 045/2021
SÚMULA: Concede Gratificação ao servidor que menciona.
O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º Fica concedido Gratificação de 30% ao servidor Sr. JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula nº 3320-1, auxiliar administrativo, cargo de provimento efetivo, que além de ser responsável pelo setor de Farmácia, atua em conjunto com as funções inerentes ao seu cargo, como presidente de licitação e o controle do combustível dos veículos e máquinas da frota municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo a 01/02/2021, revogando o Decreto nº 190/2019.
Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 038/2021 - RH
O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/02/2021 e afastamento preventivo devido a pandemia SarsCov em face da idade da servidora mediante laudo médico pericial, Srta: NEUZA DE MATTOS JULIANI, portadora da matrícula 21601 Auxiliar de serviços gerais do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Administração deste município.
Art. 2º Lista Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 03/02/2021.
Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de Fevereiro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº: 01/2021
SÚMULA: Aprova a alteração os artigos 8º, 13º e 14º a Lei Municipal nº 1.016/2017 que dispõe sobre Benefícios Eventuais e Emergencial no âmbito do Município de Cantagalo.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/PR - CMAS, em reunião extraordinária no dia 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº. 669/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do "caput" do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.016/2017
Art. 2º - Aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 13º da Lei Municipal nº 1.016/2017
Art. 3º - Aprovar a alteração do parágrafo 2º do artigo 13º da Lei Municipal nº 1.016/2017
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cantagalo, 17 de fevereiro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº: 02/2021
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/PR - CMAS, em reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº. 669/2008.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em audiência Pública realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, a prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2020, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº: 02/2021
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/PR - CMAS, em reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº. 669/2008.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em audiência Pública realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, a prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2020, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021.